



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG. Às quatorze horas do dia vinte dois de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se extraordinariamente, sob a presidência do **Prof. Moacir Felizardo de França Filho**, Diretor de Graduação, o Conselho de Graduação, por meio da plataforma ConferênciaWeb, da RNP na sala <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/arthur-ribeiro-da-silva>. Deu-se início à 248ª Reunião Extraordinária do CGRAD com a participação dos seguintes membros: **Prof.ª Giani David Silva**, Diretora Adjunta de Graduação; **Prof.ª Adriana Akemi Okuma**, **Prof.ª Flávia Spitale Jacques Poggiali**, **Prof. José Leôncio Fonseca de Souza**, **Prof.ª Kécia Aline Marques Ferreira** e **Prof.ª Luciana Alvarenga Santos**, membros titulares das áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; **Prof. André Guimarães Ferreira**, **Prof. Evandrino Gomes Barros**, **Prof. Frederico Keizo Odan** e **Prof. Leandro Henrique Santos**, membros suplentes das áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; **Prof.ª Natália Moreira Tosatti** e **Prof. Reginaldo Braga de Sousa**, membros titulares das áreas das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes; **Sr. Alson Luís de Deus**, membro suplente dos servidores técnico-administrativos; **Sr. Mateus Mendes de Souza**, membro titular dos discentes. O **Prof. Murillo Ferreira dos Santos** justificou sua ausência. No início da reunião, foi registrada a presença de 10 (dez) membros, sendo 09 (nove) titulares e 01 (um) suplente. Às quatorze horas e dez minutos, iniciou-se a **248ª Reunião do Conselho de Graduação**. Ao longo da reunião, outros 05 (cinco) membros acessaram a sala, totalizando 15 (quinze) conselheiros. O **Prof. Moacir França** iniciou a reunião desejando boa tarde a todos e realizou breve apresentação da pauta de reunião. O **Prof. Moacir França** propôs a inclusão de um novo item à pauta da presente reunião, o 2. Projeto Pedagógico do Curso de Química Tecnológica. A pauta foi colocada em votação e aprovada com 09 (nove) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções da seguinte forma: 1. Discussão acerca da Norma para a Complementação de Estudos no processo de migração de matriz curricular dos Cursos de Graduação do CEFET-MG. 2. Projeto Pedagógico do Curso de Química Tecnológica. **1. Discussão acerca da Norma para a Complementação de Estudos no processo de migração de matriz curricular dos Cursos de Graduação do CEFET-MG**. Foi projetada a proposta de resolução que aprova a Norma para a Complementação de Estudos no processo de migração de matriz curricular dos Cursos de Graduação do CEFET-MG. O **Prof. Moacir França** explicou como o documento foi trabalhado a partir da proposta inicial apresentada pela comissão presidida pela **Prof.ª Adriana Akemi**, na qual foram discutidos todos os artigos. As dúvidas foram anotadas para serem discutidas com o conselho. O **Prof. Moacir França** realizou uma breve explicação de todos os artigos da resolução e abriu espaço para sugestões. A **Prof.ª Giani David** sugeriu que fosse feita a leitura dos artigos em partes com abertura para comentários. O **Prof. Moacir França** fez a leitura dos Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º. O **Sr. Mateus Mendes** apontou uma dúvida referente ao Art. 3º, mas, após problemas de conexão, não conseguiu finalizar o comentário. A **Prof.ª Adriana Akemi** lembrou de ser necessário acrescentar duas reuniões em “considerandos”, apontou um erro de digitação e, tentando responder à possível dúvida do Sr. Mateus Mendes, disse que

51 o termo “aproveitamento de estudos” foi trocado por “complementação de estudos”
52 para adequar-se à resolução. O **Sr. Mateus Mendes** perguntou, referente ao Art.
53 3º, se é possível ao aluno matriculado na grade antiga e pretende continuar na
54 mesma, fazer a complementação de estudos das disciplinas optativas. O **Prof.**
55 **Moacir França** explicou que o aluno da grade antiga poderia fazer uma disciplina
56 da nova grade mesmo com carga horária superior e posteriormente esta poderia
57 ser usada para dispensar uma da grade antiga sem a necessidade de
58 complementação de estudos. O **Prof. Frederico Keizo** pontuou, para o aluno que
59 continuar no PPC antigo, qualquer disciplina feita do curso novo será considerada
60 eletiva, pois não faz parte do currículo pleno do curso de origem. Além disso, não
61 há limite para o aluno cursar eletivas. Caso ele faça disciplinas a mais, estas apenas
62 não serão contabilizadas para a carga horária optativa. O **Prof. Moacir França**
63 respondeu compreender como problema somente os casos de alunos fora da
64 migração e precisam cursar uma disciplina extinta na nova matriz, mas a mesma
65 foi substituída por outra de carga horária inferior tratando apenas de parte do
66 conteúdo. Nesse caso, entende-se caber a instituição ofertar a disciplina mesmo
67 sendo para apenas um aluno. O **Prof. Moacir França** acrescentou ser uma
68 demanda não atendida pelo documento em questão e sugeriu a discussão da
69 mesma em outra oportunidade. O **Prof. Frederico Keizo** questionou, referente ao
70 Art. 2º, se essa norma se aplica somente aos alunos em processo de migração para
71 o novo PPC e se não afetaria os alunos que migraram do antigo curso de
72 Engenharia de Produção Civil para Engenharia Civil. O **Prof. Moacir França**
73 respondeu, para os alunos do antigo curso de Engenharia de Produção Civil
74 ingressos antes de 2023, o procedimento seria de reopção com migração de curso
75 e existe uma minuta de resolução sendo discutida no CEPE que trata desses casos.
76 Para os alunos ingressos a partir de 2023 o procedimento é apenas de reopção de
77 curso. O **Prof. Frederico Keizo** perguntou, referente ao Art. 3º, se o mesmo impede
78 a aplicação do Art. 45º. O **Prof. Moacir França** respondeu ser objetivo do Art. 3º
79 permitir ao o aluno fazer a disciplina de complementação e aquela a ser
80 complementada sem quebrar pré-requisitos, exceto nos casos de prováveis
81 formandos, onde já existe uma norma estabelecendo essa possibilidade. A **Prof.ª**
82 **Giani David** acrescentou que uma norma anterior não é revogada nesse caso.
83 Ainda sobre o Art. 3º, o **Prof. Frederico Keizo** sugeriu remover o parágrafo sexto
84 do documento, dessa forma, os casos diferentes dos descritos na norma seriam
85 avaliados pelos colegiados. Sem mais nenhum comentário, o **Prof. Moacir França**
86 colocou em votação os Art. 1º, 2º e 3º com as alterações sugeridas. Foram
87 aprovadas as alterações com 11 (onze) votos favoráveis. O **Prof. Moacir França**
88 passou para a leitura dos Art. 4º e 5º e abriu espaço para comentários. A **Prof.ª**
89 **Flávia Spitale** comentou, referente ao inciso I do Art. 5º, estar redundante a última
90 frase. O **Prof. Moacir França** explicou ser necessária essa parte para justificar o
91 inciso quarto do Art. 3º. A **Prof.ª Giani David** sugeriu escrever novamente o texto.
92 O **Prof. Reginaldo Braga** disse não caber falar de equivalência e dispensa nesse
93 artigo, pois trata de complementação. A **Prof.ª Giani David** argumentou, do ponto
94 de vista do registro acadêmico, ser um procedimento de dispensa. Desta forma, o
95 texto do artigo em questão não deveria ser alterado. O **Prof. Reginaldo Braga**
96 sugeriu acrescentar ao texto a informação de que a complementação é obrigatória.
97 A **Prof.ª Adriana Akemi** sugeriu adicionar ao texto um parágrafo único explicando
98 o processo de dispensa. O **Prof. Frederico Keizo** perguntou se não deveria constar
99 o termo "obrigatoriamente", pois o aluno poderia optar por não fazer a
100 complementação e cursar a nova disciplina. O **Prof. Moacir França** explicou que o

101 aluno pode optar por fazer a disciplina nova ao invés de complementar a antiga. O
102 **Sr. Mateus Mendes** sugeriu, nos casos em que o aluno não conseguir
103 complementar alguma disciplina, a mesma possa ser utilizada como horas
104 complementares. O **Prof. Moacir França** explicou já estar previsto o
105 aproveitamento dessas disciplinas. O **Prof. Moacir França** decidiu pela criação do
106 parágrafo único no inciso I do Art. 5º. Sem mais comentários, colocou em votação
107 os Art. 4º e 5º com as alterações sugeridas. Foram aprovadas as alterações com
108 11 (onze) votos favoráveis. O **Prof. Moacir França** passou para a leitura dos Art.
109 6º e 7º e abriu espaço para comentários. O **Prof. Frederico Keizo** perguntou,
110 referente ao Art. 6º inciso II, se não deveria ser a coordenação de curso quem envia
111 o plano ensino para o registro acadêmico. O **Prof. Moacir França** sugeriu adicionar
112 às competências do colegiado de curso submeter ao registro e controle acadêmico
113 o plano de ensino apresentado ao departamento. O **Prof. Reginaldo Braga**
114 questionou se deveria ser colocado como “apresentado” ou “aprovado”. O **Prof.**
115 **Moacir França** explicou pertencer aos colegiados de curso o poder de definir o
116 conteúdo das disciplinas de Tópicos Especiais e, posteriormente, solicita ao
117 departamento que pense em uma disciplina a partir daquela ementa e carga
118 horária. Por fim, o colegiado avalia e aprova a disciplina criada. A **Prof.ª Luciana**
119 **Alvarenga** sugeriu a criação de um calendário especial para tratar das datas de
120 operacionalização dessa resolução. O **Prof. Moacir França** propôs inserir uma
121 disposição final à resolução delegando à Diretoria de Graduação a
122 responsabilidade por estabelecer um calendário para operacionalização da
123 presente resolução. O **Prof. Reginaldo Braga** pontuou que resoluções anteriores
124 não impunham à Diretoria de Graduação a criação de prazos e poderia parecer
125 uma imposição do Conselho de Graduação colocá-los na resolução. O **Prof.**
126 **Reginaldo Braga** sugeriu à Diretoria de Graduação tratar desse assunto no
127 calendário acadêmico, o que levaria a uma negociação no Fórum de
128 Coordenadores. A **Prof.ª Giani David** argumentou que os colegiados deveriam ser
129 responsáveis por estipular prazos para a oferta dessas disciplinas. O **Prof.**
130 **Reginaldo Braga** respondeu que, devido às várias formas de complementação,
131 não seria necessário um prazo pré-determinado, pois as decisões serão tomadas
132 no âmbito dos colegiados. A **Prof.ª Giani David** explicou que, mesmo havendo
133 muitas possibilidades de complementação, é necessário estipular um prazo para
134 que o aluno possa solicitar a mesma. O **Prof. Reginaldo Braga** disse que, nesse
135 caso, deveriam os colegiados se responsabilizar por estipular esse prazo. A **Prof.ª**
136 **Giani David** concordou, mas disse considerar necessário colocar isso na
137 resolução. O **Prof. Moacir França** explicou não haver a possibilidade de definir um
138 prazo para solicitar a complementação, pois isso fica a critério do estudante. A
139 **Prof.ª Adriana Akemi Okuma** pontuou, nos casos de complementação via aula
140 com frequência, existir um problema de horários que nem sempre são compatíveis.
141 O **Prof. Reginaldo Braga** comentou, referente ao inciso III do Art. 7º, ser uma forma
142 de complementação que abre precedente para os professores escolherem aprovar
143 ou não o aluno. Ele sugeriu efetuar esse modelo de complementação com ajuda de
144 uma banca ou comissão. O **Prof. Moacir França** concordou, nesse caso, que a
145 avaliação global fosse elaborada e corrigida por uma banca. O **Sr. Mateus Mendes**
146 comentou existirem muitos casos de alunos da graduação oriundos do ensino
147 técnico do CEFET que se deparam por diversas vezes com o mesmo conteúdo
148 e/ou professor. Ele sugeriu uma avaliação de toda a trajetória desse estudante
149 dentro do CEFET, para ser reaproveitado até mesmo aquele conteúdo visto durante
150 o ensino técnico. A **Prof.ª Kécia Aline** disse ser um problema considerar os

151 conteúdos vistos pelos graduandos durante o ensino técnico no CEFET para
152 complementação, pois, nesse caso, deveriam ser levados em consideração
153 também os alunos que fizeram o ensino técnico em outras instituições. A **Prof.^a**
154 **Kécia Aline** também concordou com a ideia de criação de uma banca para os
155 casos de complementação por avaliação global. O **Prof. Frederico Keizo** pontuou
156 que, nos casos de complementação por disciplina, não vê necessidade em criar
157 uma banca, somente para os casos de complementação através da avaliação
158 global. O **Prof. Moacir França** sugeriu que, a partir dos comentários, fosse definido
159 que os itens dos incisos III e IV do Art. 7º transcorressem a partir da avaliação de
160 uma comissão. Foi inserido ao texto do Art. 7º um parágrafo único afirmando que
161 compete às coordenações de eixo e às coordenações de curso monitorar o seu
162 adequado registro no plano didático da disciplina criada para fins de
163 complementação. Sem mais comentários, o **Prof. Moacir França** colocou em
164 votação a inclusão do inciso V no Art. 5º e os Art. 6º e 7º com as alterações
165 sugeridas. Foram aprovadas as alterações com 11 (onze) votos favoráveis. O **Prof.**
166 **Moacir França** passou para a leitura dos Art. 8º e 9º e abriu espaço para
167 comentários. O **Prof. Reginaldo Braga** comentou sobre o Art. 9º, o mesmo abriria
168 brecha para os casos omissos e excepcionais serem tratados apenas no âmbito
169 dos colegiados e sugeriu que esses casos deveriam ser informados e debatidos.
170 O **Prof. Moacir França** explicou ser essa a forma padrão de redação das
171 resoluções, permitindo tratar em primeira instância os itens que não foram
172 propostos em instância superior. O **Prof. Reginaldo Braga** disse achar necessário
173 que esses casos sejam relatados ao Conselho de Graduação, para se ter
174 conhecimento desses históricos, mas não vê necessidade de incluir isso ao texto,
175 pois é uma demanda de se pensar para o futuro. Não houve mais sugestões. O
176 **Prof. Moacir França** colocou em votação os Art. 8º com redação alternativa e Art.
177 9º. Foram aprovados os artigos com 10 (dez) votos favoráveis. **2. Projeto**
178 **Pedagógico do Curso de Química Tecnológica.** O **Prof. Moacir França** iniciou
179 a apresentação do item 2 da pauta de reunião: o PPC de Química Tecnológica. O
180 **Prof. Moacir França** explicou as alterações no documento: a redução da carga
181 horária de estágio; os requisitos e pré-requisitos de duas disciplinas; a redação do
182 texto passou a ressaltar alguns aspectos do curso importantes para a avaliação. A
183 **Prof.^a Adriana Akemi** acrescentou que a revisão do PPC passou pela
184 recomendação do NDE e pela aprovação do Colegiado do Curso. Não havendo
185 mais comentários, o **Prof. Moacir França** colocou em votação o Projeto
186 Pedagógico do Curso de Química Tecnológica. Foi aprovado o PPC com 10 (dez)
187 votos favoráveis. O **Prof. Reginaldo Braga** comunicou que no dia seguinte
188 ocorreria a assembleia do sindicato. O **Prof. Moacir França** agradeceu a presença
189 e participação de todos e encerrou a reunião às dezessete horas e cinco minutos,
190 e eu, Arthur Ribeiro da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será
191 assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes na reunião.

192

193 **Prof. Moacir Felizardo de França Filho**

194 Diretor de Graduação

195

196 **Prof.^a Giani David Silva**

197 Diretora Adjunta de Graduação

198

199 **Prof.^a Adriana Akemi Okuma**

200 Membro titular da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra

- 201
202 **Prof.^a Flávia Spitale Jacques Poggiali**
203 Membro titular da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
204
205 **Prof. José Leôncio Fonseca de Souza**
206 Membro titular da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
207
208 **Prof.^a Kécia Aline Marques Ferreira**
209 Membro titular da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
210
211 **Prof.^a Luciana Alvarenga Santos**
212 Membro titular da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
213
214 **Prof. André Guimarães Ferreira**
215 Membro suplente da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
216
217 **Prof. Evandrino Gomes Barros**
218 Membro suplente da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
219
220 **Prof. Frederico Keizo Odan**
221 Membro suplente da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
222
223 **Prof. Leandro Henrique Santos**
224 Membro suplente da área de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
225
226 **Prof.^a Natália Moreira Tosatti**
227 Membro titular da área das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística,
228 Letras e Artes
229
230 **Prof. Reginaldo Braga de Sousa**
231 Membro titular da área das Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística,
232 Letras e Artes
233
234 **Sr. Alson Luís de Deus**
235 Membro suplente dos servidores técnico-administrativos
236
237 **Sr. Mateus Mendes de Souza**
238 Membro titular dos discentes